



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 2º Termo Aditivo (Aditivo de Valor) / Contratos Nº 20220116, 20220117, 20220118 e 20220119 / PMQ / PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 9/2021-014. Objeto: 2º Termo aditivo para eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA.

1 - DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 2º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20220116, 20220117, 20220118 e 20220119, que tem como objeto é o eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA.

2 - OBJETO

Segundo Aditamento correspondente aos Contratos Nº 20220116, 20220117, 20220118 e 20220119, firmado entre a Prefeitura Municipal de Quatipuru, e a empresa V L P DE QUEIROZ COMÉRCIO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 17.383.496/0001-22, cujo objeto é o eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA. O presente Termo Aditivo destina-se ao prazo do presente instrumento contratual até a data de 30/11/2023.

3 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Quatipuru – PMQ, intenciona realizar o 2º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20220116, 20220117, 20220118 e 20220119.

II. Foi anexada Justificativa para a Prorrogação de Prazo de Contrato;

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão.

IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, I, b), §1º da Lei nº 8.666/93, uma vez que este objeto é essencial para o funcionamento.

V. Foi anexada Minuta do 2º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20220116, 20220117, 20220118 e 20220119.

4 - PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Quatipuru não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Segundo Termo Aditivo aos Contratos Nº 20220116, 20220117, 20220118 e 20220119.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Quatipuru, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É o parecer.

Quatipuru/PA, 26 de Abril de 2023.

Monize Luz Reis
Controladora Interna
Portaria nº029/2021-PMQ